



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | *Rafael Diniz*

VICE - PREFEITA | *Conceição Sant'Anna*

<b>Gabinete do Prefeito</b> Cesar Carneiro da Silva Tinoco	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social</b> Sana Gimenes Alvarenga Domingues	<b>Superintendência de Iluminação Pública</b> Daniel Duarte Michel
<b>Guarda Civil Municipal</b> Fabiano de Araújo Mariano	<b>Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária</b> Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	<b>Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT</b> José Felipe Quintanilha França
<b>Procuradoria Geral do Município</b> José Paes Neto	<b>Superintendência do Procon</b> Douglas Leonard Queiroz Pessanha	<b>Empresa Municipal de Habitação – EMHAB</b> Fábio de Azevedo Almeida
<b>Sec. Municipal de Governo</b> Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	<b>Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo</b> Heloisa Landim Gomes	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental</b> Leonardo Barreto Almeida Filho
<b>Sec. Municipal da Transparência e Controle</b> Marcilene Barreto Nunes Daflon	<b>Coordenadoria de Defesa Civil</b> Edison Pessanha Braga	<b>Superintendência de Limpeza Pública</b> Leonardo Barreto Almeida Filho
<b>Sec. Municipal de Fazenda</b> Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico</b> José Felipe Quintanilha França	<b>Sec. Municipal de Saúde</b> Fabiana de Mello Catalani Rosa
<b>Sec. Municipal de Gestão Pública</b> André Luiz Gomes de Oliveira	<b>Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam</b> Rodrigo Anido Lira	<b>Fundação Municipal de Saúde</b> Elisa Maria Sence Ramos
<b>Superintendência de Comunicação</b> Thiago Paiva Toledo Bellotti	<b>Superintendência de Agricultura e Pecuária</b> Nildo Nunes Cardoso	<b>Hospital Ferreira Machado</b> Pedro Ernesto Simão
<b>Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b> Brand Arenari	<b>Superintendência de Pesca e Aquicultura</b> José Roberto Pessanha	<b>Hospital Geral de Guarus</b> Guilherme Ribeiro Rangel
<b>Superintendência da Igualdade Racial</b> Lucia Regina Silva Santos	<b>Superintendência de Trabalho e Renda</b> Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	<b>Fundação Municipal da Infância e da Juventude</b> Fábio Gomes de Freitas Bastos
<b>Fundação Municipal de Esportes</b> Raphael Elbas Neri deThuin	<b>Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação</b> Romeu e Silva Neto	<b>Previcampos</b> André Luiz Gomes de Oliveira
<b>Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima</b> Maria Cristina Torres Lima	<b>Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana</b> Cledson Sampaio Bitencourt	<b>Codemca</b> Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

Lei nº 8.870, de 17 de dezembro de 2018.

"Dá nova redação a Lei nº 5.450, de 07 de junho de 1993 e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Dá nova redação aos §§1º e 2º do Art.-1º da Lei nº 5.450, de 07 de junho de 1993:

§ 1º - A "Ordem", objeto desta Lei, será conferida, exclusivamente, aos Médicos, de naturalidade ou Cidadania Campista.

§ 2º - Para escolha dos agraciados será usado o critério do reconhecimento notório dos feitos e trabalhos realizados pelo profissional em Medicina".

Art. 2º - Os Artigos 2º e 3º da Lei nº 5.450, de 07 de junho de 1993, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º - A iniciativa da outorga, poderá partir do Executivo ou do Legislativo, através de Projeto de Decreto Legislativo, devidamente justificado.

Art. 3º - A "Ordem do Mérito Doutor Albert Sabin" será expressa em Diploma, assinado pelo Chefe do Poder Legislativo e Vereador Proponente, sendo entregue em Sessão Solene".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de dezembro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

Lei nº 8.871, de 17 de dezembro de 2018.

"Cria a "Ordem do Mérito Doutor Rubens Pessanha Alves Gomes" e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º - Fica criada no Município de Campos dos Goytacazes a "Ordem do Mérito Doutor Rubens Pessanha Alves Gomes".

§ 1º - A "Ordem", objeto desta Lei, será conferida exclusivamente ao Cirurgião Dentista, de naturalidade ou Cidadania Campista.

§ 2º - Para a escolha dos agraciados, será usado o critério do reconhecimento notório dos feitos e trabalhos realizados pelo profissional em Odontologia.

§ 3º - Serão escolhidos para receber a comenda dois profissionais por ano.

§ 4º - A "Ordem do Mérito Doutor Rubens Pessanha Alves Gomes", poderá ser concedida "pós mortem", a personalidade que tenha atendido os requisitos desta Lei.

Art.2º - A "Ordem do Mérito Doutor Rubens Pessanha Alves Gomes", será concedida através de Projeto de Decreto Legislativo.

§ 1º - A "Ordem do Mérito Doutor Rubens Pessanha Alves Gomes" será expressa em Diploma assinado pelo Presidente do Poder Legislativo e pelo Vereador proponente, sendo entregue em Sessão Solene.

§ 2º - A iniciativa, da outorga, poderá ser do Poder Executivo e Poder Legislativo.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de dezembro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

Lei nº 8.873, de 17 de dezembro de 2018.

"Denomina Rua José Dias Balthazar."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Denomina José Dias Balthazar a Rua "C" com início no prolongamento da Rua "J" e término em sua própria rotatória (rua sem saída), no Loteamento "Jardim Botânico", no Parque São Benedito, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de dezembro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

Lei nº 8.874, de 17 de dezembro de 2018.

"Declara de Utilidade Pública a Associação de Bombeiros Militares do Norte e Noroeste Fluminense – ABMNNF."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Declara de Utilidade Pública a Associação de Bombeiros Militares do Norte e Noroeste Fluminense – ABMNNF.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de dezembro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**Lei nº 8.875, de 17 de dezembro de 2018.**

"Estabelece diretrizes de acessibilidade a serem observadas pelos cemitérios públicos e privados, e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Aos cemitérios públicos e privados municipais aplicam-se as normas de acessibilidade de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

**Art. 2º** - A plena acessibilidade deverá contemplar mecanismos de locomoção interna que atendam às limitações de pessoas com deficiência ou problemas de saúde, idosos e obesos, através da disponibilização de cadeiras de rodas manuais e/ou elétricas em todas as necrópoles municipais, bem como de veículos/equipamentos, preferencialmente elétricos, nos cemitérios que comportem seu tráfego nas suas dependências, observadas, ainda, as suas respectivas peculiaridades e características planialtimétricas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 17 de dezembro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**Lei nº 8.876, de 17 de dezembro de 2018.**

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartaz com os dez passos para uma Alimentação Saudável, estabelecidos pelo Ministério da Saúde, em restaurantes e lanchonetes situados em Campos dos Goytacazes."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a obrigatoriedade da afixação de cartaz com os Dez Passos para uma Alimentação Saudável, estabelecidos pelo Ministério da Saúde, em restaurantes e lanchonetes situados em Campos dos Goytacazes.

**Parágrafo Único**: O cartaz deverá ser afixado em local de fácil visibilidade para os clientes.

**Art. 2º** - Os Dez Passos para uma Alimentação Saudável, a serem divulgados no cartaz, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, são:

**I** - Faça pelo menos 3 refeições (café da manhã, almoço e jantar) e 2 lanches saudáveis por dia.

**II** - Inclua diariamente 6 porções do grupo do cereais (arroz, milho, trigo, pães e massas), tubérculos como as batatas e raízes como a mandioca nas refeições. Dê preferência aos grãos integrais e aos alimentos naturais.

**III** - Coma diariamente pelo menos 3 porções de legumes e verduras e 3 porções ou mais de frutas.

**IV** - Coma feijão com arroz todos os dias ou, pelo menos, 5 vezes por semana.

**V** - Consuma diariamente 3 porções de leite e derivados e 1 porção de carnes, aves, peixes ou ovos. Retirar a gordura aparente das carnes e a pele das aves antes da preparação torna esses alimentos mais saudáveis.

**VI** - Consuma, no máximo, 1 porção por dia de óleos vegetais, azeite, manteiga ou margarina.

**VII** - Evite refrigerantes e sucos industrializados, bolos, biscoitos doces e recheados, sobremesas doces e outras guloseimas como regra da alimentação.

**VIII** - Diminua a quantidade de sal na comida e retire o sal da mesa. Evite consumir alimentos industrializados com muito sal (sódio) como hambúrguer, charque, salsicha, linguiça, presunto, salgadinhos, conservas de vegetais, sopas, molhos e temperos prontos.

**IX** - Beba pelo menos 2 litros (6 a 8 copos) de água por dia.

**X** - Torne sua vida mais saudável. Pratique pelo menos 30 minutos de atividade física todos os dias, não fume e evite as bebidas alcoólicas. Mantenha o peso dentro de limites saudáveis.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de sessenta dias, dispondo sobre a sua fiscalização e a aplicação das penalidades cabíveis, no caso de seu descumprimento.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 17 de dezembro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**Lei nº 8.878, de 17 de dezembro de 2018.**

"Inclui o Dia da Conscientização sobre Transtornos de Aprendizagem, a ser realizado anualmente no mês de março, e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica criado "O Dia da Conscientização sobre Transtornos de Aprendizagem" a ser comemorado anualmente no dia 27 do mês de março.

**Parágrafo único** - Fica criada, ainda, a semana Conscientização sobre Transtornos de Aprendizagem a ser desenvolvida na semana do dia 27 de março, com a finalidade de promover e estimular campanhas, palestras, seminários, fóruns e demais eventos alusivos ao tema de que trata esta Lei, no município.

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 17 de dezembro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**Lei nº 8.883, de 17 de dezembro de 2018.**

"Dispõe sobre a proibição de informes de qualquer natureza em estacionamentos ou similares com dizeres que isentem estabelecimentos comerciais, supermercados, shoppings ou congêneres da responsabilidade por danos materiais e/ou objetos deixados no interior dos veículos, no Município de Campos dos Goytacazes e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica proibida a utilização de placas informativas, impressão em bilhetes ou cupons nos estacionamentos pagos ou gratuitos do comércio em geral e de prestação de serviços com os seguintes dizeres:

"Não nos responsabilizamos por danos materiais e/ou objetos deixados no interior dos veículos" ou teor similar com o mesmo objetivo de isenção de responsabilidade no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes.

**Parágrafo Único** - Estende-se por comércio em geral todo estabelecimento comercial, supermercados, shoppings ou congêneres, que possuam estacionamento próprio ou terceirizado por empresa especializada ou não, oferecido de forma gratuita ou mediante pagamento.

**Art. 2º** - O descumprimento do disposto nesta Lei implicará nas seguintes sanções:

**I** - Notificação para a regularização no prazo de trinta dias.

**II** - Aplicação de multa no valor de 10 UFICAS se decorrido o prazo do Inciso I, o estabelecimento não promover a regularização,

**III** - Aplicação em dobro da multa do inciso II deste artigo, decorrido o prazo de sessenta dias (60) do recebimento da notificação para a regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 17 de dezembro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**Lei nº 8.884, de 17 de dezembro de 2018.**

"Institui o "Dia da Poesia Campista" e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído em Campos dos Goytacazes, nos termos desta Lei, o "DIA DA POESIA CAMPISTA" sempre no dia 22 de julho de cada ano, com atos e/ou eventos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ressaltando que no dia 22 de julho se comemora o nascimento do grande poeta campista, Sr. João Antônio de Azevedo Cruz, expressão artística de destacada relevância não apenas para a poesia da cidade de Campos dos Goytacazes, mas para a poesia brasileira.

**Art. 2º** - A organização, implementação e realização das ações que ocorrerão no "Dia da Poesia Campista", ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 3º** - O "Dia da Poesia Campista" acontecerá no dia 22 de julho de cada ano, e compreenderá as seguintes atividades:

**I** - Campanha desenvolvida nos meios de comunicações, com mensagens sobre a história e a importância da Poesia Campista, não somente para a cidade de Campos dos Goytacazes, mas também como fonte agregadora de valores para a Poesia Brasileira;

**II** - Realização de ações culturais de caráter informativo com o propósito de disseminar a Poesia Campista em locais de fácil acesso para a população em geral e para os alunos das escolas campistas, tais como: homenagens, exposições, ministrações de palestras, realizações de pequenos cursos de qualificação, promoções de debates e todas as demais ações que a citada secretaria entender condizentes com o disposto nesta Lei.

**III** - Estabelecimento de parcerias com toda e qualquer Instituição pública ou privada, inclusive com a Academia Campista de Letras da Cidade de Campos dos Goytacazes com o propósito de auxiliar nos eventos referentes ao "Dia da Poesia Campista".

**IV** - Outros atos e procedimentos lícitos e úteis para consecução dos objetivos propostos na presente Lei.

**Art. 4º** - O Executivo Municipal, através dos órgãos responsáveis pela organização e realização do "Dia da Poesia Campista", estenderá a todos os setores existentes em Campos dos Goytacazes, podendo celebrar parcerias e acordos com órgãos congêneres, públicos e privados, e organizações não governamentais, visando o desenvolvimento e implantação desta Lei.

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 17 de dezembro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**Lei nº 8.885, de 17 de dezembro de 2018.**

"Institui o "Dia Municipal do Voluntário" no Município de Campos dos Goytacazes."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** - Fica instituído o "Dia Municipal do Voluntário", a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de dezembro de 2018, no Município de Campos dos Goytacazes.

**Art.2º** - Esta data fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 17 de dezembro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

Lei nº 8.886, de 17 de dezembro de 2018.

*"Estabelece a área escolar de segurança como espaço de prioridade especial do município de Campos dos Goytacazes."*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Estabelece como área escolar de segurança tornando-a de prioridade especial do Poder Público Municipal aquela localizada em um raio correspondente a 100 (cem) metros com centro nos portões de entrada e saída das escolas, indicada por placas a serem afixadas nas proximidades.

**Art. 2º** Com o objetivo de garantir a realização dos objetivos das instituições educacionais, cuja finalidade é proporcionar a tranquilidade de alunos, Professores e pais, o Município de Campos dos Goytacazes, promoverá as seguintes ações nas áreas de segurança escolar:

- a) fiscalização do comércio existente, em especial o de ambulantes, coibindo a comercialização de produtos ilícitos;
- b) iluminação pública adequada nos acessos à instituição;
- c) pavimentação de ruas e manutenção de calçadas para que fiquem em perfeitas condições de uso;
- d) poda de árvores e limpeza de terrenos;
- e) o controle e eliminação de terrenos baldios e construções/prédios abandonados nas circunvizinhanças;
- f) retirada de entulhos;
- g) manutenção permanente de faixas de travessia de pedestres, semáforos e redutores de velocidade;
- h) coibir a distribuição ou exposição de escrito, desenhos, pinturas, estampas ou qualquer objeto que demonstre algo obsceno ou pornográfico;
- i) controlar o acesso de crianças e adolescentes a estabelecimentos que explorem a atividade de jogos eletrônicos, a exemplo das "lanhouse".

**Art. 3º** O Município implantará medidas de fiscalização do uso de vias situadas no entorno dos estabelecimentos de ensino, impondo controle rígido dos limites de velocidade e sinalização adequada, especialmente nos horários de entrada e saída dos alunos.

**Art. 4º** Poderá ainda o Município implantar programas em parceria com as diretorias das escolas, as Associações de Pais e Mestres, comunidade escolar, e órgãos da segurança pública que colaborem com a prevenção à violência e criminalidade locais.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 17 de dezembro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

Lei nº 8.887, de 17 de dezembro de 2018.

*"Institui a campanha permanente sobre inclusão de medidas de prevenção, conscientização e combate ao uso de substâncias entorpecentes que causam dependência química ou psíquica nas escolas públicas do município de Campos dos Goytacazes."*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída a campanha permanente sobre inclusão de medidas de prevenção, conscientização e combate ao uso de substâncias entorpecentes que causam dependência química ou psíquica nas escolas públicas do município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 2º** Para a implementação desta campanha, cada unidade escolar criará uma equipe multidisciplinar, com a participação de docentes, alunos, pais e voluntários, para a promoção de atividades didáticas, informativas, de orientação, conscientização e prevenção.

**Art. 3º** São objetivos da Campanha:

- I - prevenir e combater o uso de substâncias entorpecentes nas escolas e fora de seu ambiente;
- II - capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;
- III - incluir, no Regimento Escolar, regras normativas de prevenção ao uso de substâncias entorpecentes;
- IV - esclarecer sobre os aspectos legais e da saúde que envolve o uso das substâncias entorpecentes;
- V - observar, analisar e identificar eventuais usuários e vítimas de substâncias entorpecentes nas escolas;
- VI - desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização com a utilização de cartazes e de recursos de áudio e audiovisual;
- VII - integrar a comunidade, as organizações da sociedade e os meios de comunicação nas ações multidisciplinares de combate ao uso de substâncias entorpecentes;
- VIII - coibir atos de agressão, discriminação, humilhação e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência contra o usuário de substâncias entorpecentes;
- IX - realizar debates e reflexões a respeito do assunto, com ensinamentos que visem à conscientização dos males causados por substâncias entorpecentes;
- X - orientar pais e familiares sobre como proceder diante da prática do uso de substâncias entorpecentes pelos seus filhos.

**Art. 4º** Compete à unidade escolar aprovar um plano de ações, no Calendário da Escola, para a implantação das medidas previstas na Campanha.

**Art. 5º** Fica autorizada a realização de convênios e parcerias para a garantia do cumprimento dos objetivos da Campanha.

**Art. 6º** Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a organização e orientação da campanha, que terá dotação especial nesta pasta.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber e for necessária a sua ampla e efetiva aplicação.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 17 de dezembro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

Lei nº 8.888, de 17 de dezembro de 2018.

*"Dispõe sobre a criação da Semana Municipal da Educação Ambiental."*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica criada a "Semana Municipal da Educação Ambiental", que ocorrerá anualmente na primeira semana do mês de junho.

**Art. 2º** A "Semana Municipal da Educação Ambiental" tem por objetivo elevar o nível de consciência dos alunos e profissionais da educação de Campos dos Goytacazes, acerca da importância da causa ambiental na Cidade.

**Parágrafo único.** Tal objetivo poderá ser alcançado por meio de debates, painéis, oficinas e visitas a entidades públicas e privadas, que, pela sua natureza ou pela sua responsabilidade social, trabalham com as questões ambientais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 17 de dezembro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

Lei nº 8.889, de 17 de dezembro de 2018.

*"Institui a Semana Municipal de Promoção do Esporte e do Lazer."*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica criada a Semana Municipal de Promoção do Esporte e do Lazer, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Campos dos Goytacazes, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 23 de Junho, Dia do Desporto, nos termos da Lei Federal 9.615/98.

**Art. 2º** - A programação da Semana Municipal de Promoção do Esporte e do Lazer poderá envolver a comunidade escolar, clubes, sociedades esportivas e recreativas, empresas, universidades e a população, por meio da realização de palestras, atividades desportivas, torneios, jogos, bem como da organização de feiras ou exposições relacionadas ao esporte e ao lazer.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 17 de dezembro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

Lei nº 8.892, de 17 de dezembro de 2018.

*"Institui no calendário do Município de Campos dos Goytacazes o "Dia Municipal do Combate a Intolerância Religiosa"."*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído no Calendário do Município de Campos dos Goytacazes o "Dia do Combate à Intolerância Religiosa", a ser celebrado no dia 21 de janeiro.

**Parágrafo único** - Na data citada no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a executar atividades ecumênicas que contribuam para o avanço da tolerância religiosa em Campos dos Goytacazes.

**Art. 2º** - Esta Lei entra e vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 17 de dezembro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**DECRETO Nº 336/2018**

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 24 DE DEZEMBRO DE 2018 (SEGUNDA-FEIRA), E 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (SEGUNDA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24 de dezembro de 2018 (segunda-feira), e 31 de dezembro de 2018 (segunda-feira), em razão das festividades natalinas e celebração do Ano Novo respectivamente.

**Art. 2º** Os serviços essenciais, inclusive os atendimentos médicos, plantões médico-hospitalares, funcionarão normalmente, sem interrupção, durante o Ponto Facultativo instituído no artigo anterior.

**Parágrafo único:** As Unidades Básicas de Saúde ficam dispensadas do funcionamento.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 18 de Dezembro de 2018.

**RAFAEL DINIZ**  
- Prefeito -

Portaria nº 1600/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, RAFAEL PAES BARBOSA DINIZ NOGUEIRA no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar **FERNANDO RAMOS DE SOUZA**, ocupante do cargo CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, matrícula 1.978, para ser representante da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes junto ao Ministério dos Direitos Humanos – MDH, para praticar todos os atos necessários à efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados à equipagem e estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes /RJ, 18 de dezembro de 2018.

**Rafael Diniz**

Prefeito de Campos dos Goytacazes/RJ

**PORTARIA Nº1601/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a aprovação e classificação no Concurso Público Edital n.º 007/CE-PUERJ/2014/NÍVEL MÉDIO - EDUCAÇÃO, homologado através da Portaria n.º 1213/2014, publicada em 23 de janeiro de 2015;

**CONSIDERANDO** a demanda ajuizada por **LILIANE GABRIEL DE ANDRADE BARRETO**;

**CONSIDERANDO** a sentença nos autos do processo n.º 0015688-96.2016.8.19.0014, pela 4ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, para que a autora fosse nomeada e empossada no cargo de Inspetor de Alunos, previsto no Edital do Concurso Público n.º 007/CEPUERJ/2014/NÍVEL MÉDIO, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

**RESOLVE convocar e nomear LILIANE GABRIEL DE ANDRADE BARRETO** no cargo de **INSPETOR DE ALUNOS**.

A mesma deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Pública, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para a marcação de consulta admissional, e, sendo considerado apto, poderá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei n.º 5.247/1991, momento em que serão analisados os seguintes documentos:

01 foto colorida 3 x 4 recente;  
Carteira de Identidade,  
Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);  
C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),  
Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;  
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.

Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;  
Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)  
Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;  
Comprovante de Residência atual,  
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório do Distribuidor);  
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);  
Cartão PIS/PASEP;  
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;  
Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;  
Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.  
Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DIS-CRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de dezembro de 2018.

**Rafael Diniz**

- Prefeito-

**PORTARIA Nº1602/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a aprovação e classificação no Concurso Público Edital n.º 005/CE-PUERJ/2012, publicado no Diário Oficial do Município em 13/02/2012 e homologado mediante Portaria n.º 3351/2013, publicada em 19/12/2013;

**CONSIDERANDO** a demanda ajuizada por **ELAINE DOS SANTOS MACHADO MUGUET**;

**CONSIDERANDO** o Acórdão proferido em sede de Apelação Cível n.º 0032582-50.2016.8.19.0014, provendo o recurso, para que a autora fosse nomeada e empossada no cargo de Pedagogo, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

**RESOLVE convocar e nomear ELAINE DOS SANTOS MACHADO MUGUET** no cargo de **PEDAGOGO**.

A mesma deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Pública, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para a marcação de consulta admissional, e, sendo considerado apto, poderá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei n.º 5.247/1991, momento em que serão analisados os seguintes documentos:

01 foto colorida 3 x 4 recente;  
Carteira de Identidade,  
Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);  
C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),  
Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;  
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.

Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;  
Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)  
Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;  
Comprovante de Residência atual,  
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório do Distribuidor);  
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);  
Cartão PIS/PASEP;  
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;  
Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;  
Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.  
Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DIS-CRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de dezembro de 2018.

**Rafael Diniz**

- Prefeito-

**Guarda Civil Municipal****Portaria nº. 536/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**ELOGIAR** os servidores **Herlanderson Carlos Peixoto Galdino**, matrícula 18.523 e **Welder Luiz Roque Werneck**, matrícula 20.167, por terem no dia 17/12/2018, quando em atuação no centro da cidade, recuperado um veículo furtado/roubado na Rua Voluntários da Pátria esquina com Rua Gil de Góis e posteriormente terem feito o registro da ocorrência em Sede Policial juntamente com a condução e identificação do suspeito pelo delito. Estes servidores foram eficazes para a manutenção da ordem pública. A Guarda Civil Municipal se orgulha de ter em seu quadro funcionários responsáveis e comprometidos, enaltecendo assim o nome da Instituição. É com prazer que os louvo. **INDIVIDUAL**.

Campos dos Goytacazes, 18 de dezembro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**PORTARIA Nº 537 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Dispõe sobre a designação de servidor para função de coordenador de setor desta Guarda Civil Municipal.**

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** dar aplicabilidade aos princípios da legalidade, da moralidade e, principalmente da eficiência do serviço público;

**Considerando** que é destinada a Guarda Civil Municipal a proteção dos bens, serviços e instalações do Município, conforme preconiza o artigo 144, §8º da Constituição Federal vigente;

**Considerando** o disposto no artigo 2º da Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014, Estatuto Geral das Guardas Municipais;

**Considerando** a competência específica da Guarda Civil Municipal estabelecida na Lei Municipal n.º 8.344 de 13 de maio de 2013;

**Considerando** o parecer nº 270/2018 da Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **CLÓVIS DA SILVA WALDEMIRO**, matrícula 13.946, como **Coordenador** do Setor de Ponto desta GCM.

**Art. 2º** - Revoga-se qualquer disposição em contrário.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 18 de dezembro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal



**Superintendência de Entretenimento e Lazer**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: **2018.147.000074-8-PR**

Inexigibilidade de Licitação

**Elementos Característicos:** Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

**Partes:** Superintendência de Entretenimento e Lazer e FORRÓ DIDOIDO

**REFERENTE:** Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação da Banda FORRÓ DIDOIDO para realização de show, no dia **22/12/2018**, sendo certo que a referida banda foi selecionada através do Edital de Chamamento Público 003/2018, cujo objeto é o credenciamento de artistas para compor a programação artística em apresentação no **Projeto Som de Sábado**.  
**Preço: 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**  
**Data: 22/12/2018**

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 17 de dezembro de 2018.

**Hélio Montezano de Oliveira Neto**  
Superintendente de Entretenimento e Lazer  
Matricula nº 36.836

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: **2018.147.000072-3-PR**

Inexigibilidade de Licitação

**Elementos Característicos:** Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

**Partes:** Superintendência de Entretenimento e Lazer e TRIO LAMPARÃO

**REFERENTE:** Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação da Banda TRIO LAMPARÃO para realização de show, no dia **22/12/2018**, sendo certo que a referida banda foi selecionada através do Edital de Chamamento Público nº 003/2018, cujo objeto é o credenciamento de artistas para compor a programação artística em apresentação no **Projeto Som de Sábado**.  
**Preço: 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**  
**Data: 22/12/2018**

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 17 de dezembro de 2018.

**Hélio Montezano de Oliveira Neto**  
Superintendente de Entretenimento e Lazer  
Matricula nº 36.836

**Comitê Gestor de Parceria Público Privada Municipal - CGP**

**AVISO DE CONSULTA PÚBLICA 02/2018**

A Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, através do Secretário Executivo do Comitê Gestor de Parceria Público Privada Municipal - CGP, "in fine", conforme Portaria 2022/17, em cumprimento ao Art. 6º, XIV e XV, do Decreto Municipal 163/2017, torna público e comunica aos interessados a CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2018 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA, que tem por objetivo colher informações e sugestões que subsidiarão a modelagem do Projeto apresentado através do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI 01/2017, permitindo que os interessados encaminhem suas contribuições a respeito das minutas de edital, contrato e seus anexos, bem como seus pedidos de esclarecimentos a respeito dos documentos apresentados. Para participar da Consulta Pública, os interessados (pessoas físicas ou jurídicas) devem analisar os documentos publicados a partir de hoje, dia 20 de dezembro de 2018, no site da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br) e encaminhar suas contribuições por escrito, conforme formulário modelo disponível na página da Consulta. As contribuições serão recebidas até às 17 horas do dia 05 de fevereiro de 2019, através do próprio site. Somente serão apreciadas pelo Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas as contribuições que contenham a identificação do participante e o contato (telefone ou e-mail).

Campos dos Goytacazes, 20 de dezembro de 2018.

**THIAGO FARIAS DIAS**

Secretário Executivo do Comitê Gestor de Parceria Público Privada Municipal - CGP

**Secretaria Municipal de Gestão Pública**

PROCESSO Nº 5121/2018 (2018.115.005175-0-PA)

**EDITAL Nº 24/2018 - CPSIA**

**MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL**

A Presidente da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 099/2017, publicada no "Diário Oficial", em sua edição do dia 04 de Janeiro de 2017, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal nº 5247/91, promove, pelo presente edital, a citação de **Wagner Alves Ribeiro Maia**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/08/1980, filho de Antônio Carlos Ribeiro Maia e Isis Maria Alves Maia, portador da RG.115830176, Detran, inscrito no CPF sob o nº 054.518.967-55, servidor público, matrícula nº 15.446, residente e domiciliado, consoante os assentamentos funcionais, Rua Marechal Deodoro, 123, casa 1, Centro, Município de Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.010-280, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo, na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, a fim de apresentar defesa escrita, nos autos do processo administrativo disciplinar nº 5121/2018, sob pena de revelia; acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2018.

**Eleonora Duncan Linhares de Almeida**  
Presidente

**Secretaria Municipal de Governo**

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito**  
**Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão Pública**

- PROC. Nº NOME
- 00205/18 Christianny das Graças da Cunha – FMS
- 00215/18 Elizabete Pio dos Santos Torres – FMS
- 02755/18 Maria Elizabeth Lourdes Baiense Queiroga – FMS
- 04705/18 Ilana Margarida Rehfeld
- 05461/18 Jaqueline Quitete Rodrigues Rocha
- 05465/18 Isabel Cristina Rocha dos Santos
- 05471/18 Priscila de Almeida Silva Costa
- 05501/18 Neide Maria de Siqueira Barreto
- 05583/18 Aline de Oliveira Soares
- 05584/18 Aline de Oliveira Soares
- 05675/18 Lídia Maria Pessanha Cabral Freitas
- 05689/18 Márcia dos Santos Silvia
- 05709/18 Luan Lopes Pereira
- 05734/18 Marcelo Gomes Lopes
- 05748/18 Viviane Santana de Souza
- 05760/18 Vivian Mora Fonseca
- 05783/18 Dalva Helena Ferreira Alves – FMS
- 05785/18 Talita Azevedo Rosa Nascimento
- 05786/18 Cristiane de Cássia Nogueira de Abreu – FMS
- 05787/18 Fabiane Ferreira Rangel – FMS
- 05800/18 Adriana Imbeloni Cabral Mello – FMS
- 05801/18 Michele da Costa Pires – FMS
- 05823/18 Cristiane da Silva Barros Muniz de Souza – FMS
- 05890/18 Marcelo Tadeu Mariano dos Santos
- 05893/18 Eliana Campos de Souza
- 05907/18 Eidher Cabral Benedito da Silva
- 05951/18 Maria Gorette de Almeida Tavares Lacerda

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito**  
**Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão Pública**

- PROC. Nº NOME
- 05878/18 Angélica de Souza Carvalho Soares

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 18/12/2018

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
- Subsecretário Adjunto -

**Secretaria Municipal de Fazenda**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº. 0072/2018

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o Auto de Infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

- CLÍNICA CIRURGICA E MATERNIDADE LÍLIA NEVES LTDA  
Processo Fiscal N.º 57.410/2016 - Auto nº. 16.394/2016- Proc. Adm. Nº. 5787/2016-1- Defesa

Campos dos Goytacazes-RJ 14 de dezembro de 2018.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTARIA  
MAT. 5505

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 203/2018  
PROCESSO Nº. 2018.018.000074-8-PR  
PREGÃO Nº 030/2018  
CONTRATADA: **INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA.**  
CNPJ Nº. Nº 61.418.141/0001-13

OBJETO: contratação de empresa gráfica para emissão de documentos de cobrança bancária para envio pelos Correios, abrangendo a confecção e impressão dos carnês de IPTU da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes – RJ, conforme descrito nos anexos I e VII do edital e NSD nº 2018.018.000071-6-NS.

VALOR GLOBAL: R\$ 108.439,10 (cento e oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e dez centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal.  
PRAZO: 01 (um) mês.  
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2018

Campos dos Goytacazes, 18 de dezembro 2018.

**LEONARDO DIÓGENES WIGAND RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Fazenda



**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

**Conselho de Alimentação Escolar - CAE**

**Calendário de atividades - 2019**

Atividades	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Reuniões Ordinárias*	14	11	16	13		15	19	17	21	12
Visitas às Unidades Escolares**	19	16	21	18		20	24	22	26	
Outros Eventos					04 Balanco Semestral					12 Balanco Semestral

\*As assembleias serão às quintas-feiras e terão início às 09h.

\*\*As visitas serão às terças-feiras e sairão do CAE, às 08h e 30 min.

OBS: Este calendário estará sujeito a alterações.

**Helmar Amorim de Souza Oliveira**  
Presidente

**Secretaria Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana**

**Empresa Municipal de Habitação**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº: 2016.014.000031-3-PR  
PREGÃO: 001-B/2016  
CONTRATO Nº: 0011/2016  
EMPRESA CONTRATADA: TOP MAK MULT COMERCIAL LTDA  
CNPJ Nº: 10.429.912/0001-37  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ABASTECIMENTO AS RESIDÊNCIAS COM ÁGUA POTÁVEL EM LOCALIDADES DO MUNICÍPIO NÃO ATENDIDAS PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DO PARAIBA, UTILIZANDO CAMINHÃO TANQUE, INCLUSIVE COM EQUIPE DE OPERAÇÃO.  
VALOR: 879.648,00 (Oitocentos e setenta e nove mil e seiscentos e quarenta e oito reais).  
PRAZO: 06 (SEIS) MESES  
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018

Campos dos Goytacazes, 17 de dezembro de 2018.

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO  
**FABIO DE AZÉVEDO ALMEIDA**

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**

**CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO**

Fica cancelada a Notificação publicada equivocadamente no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes nº. 259, de 19 de dezembro de 2018, em nome da empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA. – EPP.

Campos dos Goytacazes, 19 de dezembro de 2018.

**SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES**  
Matrícula nº. 36.599  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**NOTIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, através do Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, vem NOTIFICAR a empresa HZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.259.484/0001-00, para que no prazo de **02 dias úteis** realize a substituição do item 6, o qual foi entregue com as especificações divergentes daquelas contidas no Termo de Referência vinculado ao contrato nº. 050/2018, NE nº. 2018NE00222, conforme previsto na cláusula décima segunda do citado ajuste.

A empresa fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para a entrega, bem como, a inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento, a sujeitarão às penalidades constantes do Edital de Licitação nº. 012/2018 e do referido contrato, em conformidade com os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/1993 e com o artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

Campos dos Goytacazes, 14 de dezembro de 2018.

**SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES**  
Matrícula nº. 36.599  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PORTARIA SMDHS Nº. 068/2018**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a servidora, **Elma Coelho Nunes Sizenando**, nº. 14.311, Diretora de Proteção Social Especial, para atuar como **Gestora de Contrato**, e a servidora **Anne Caroline Afonso Ferreira Ramos Cardoso**, matrícula nº. 36.859, Gerente da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se referem aos Contratos nº. 072/2018, 073/2018, 074/2018, 075/2018 e 076/2018 – Processo nº. 2018.021.000033-1-PR – Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene Pessoal para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social (SMDHS).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 18 de dezembro de 2018.

**SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES**  
Matrícula nº. 36.599  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**Fundação Municipal de Saúde**

**Portaria F.M.S. Nº. 102/2018**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de Direito Público vinculada a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes neste ato representado por sua Presidente, Sra. Elisa Maria Sence Ramos, no uso de suas atribuições legais resolve:

CONSIDERANDO, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

CONSIDERANDO, o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

CONSIDERANDO a conveniência entre municípios resolve CEDER a servidora **TÂNIA REGINA DOS SANTOS MAGALHÃES**, Assistente Social, matrícula nº 28517, lotada na Fundação Municipal de Saúde desse município para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Quissamã, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor, no período de 01/01/2019 até 31/12/2019.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, 05 DE DEZEMBRO 2018.

**Sra. Elisa Maria Sence Ramos**  
Presidente / FMS –

**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO 031/2018**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 031/2018, processo nº 2018.099.000072-P-PR, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material descartável para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde – Hospital Ferreira Machado e Hospital Geral de Guarus, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto à licitante vencedora do pregão em tela, a saber:

- FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 05.650.047/0001-14, com o registro dos itens 1, 2, 3.1, 3.2, 4, 6, 7, 8, 9, 1 e 9.2.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 13 de dezembro de 2018.

**Elisa Maria Sence Ramos**  
= Presidente da Fundação Municipal de Saúde =

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**

A Fundação Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 31.506.306/0001-48, com sede na Rua Rocha Leão, nº. 02 - Bairro Caju - Campos dos Goytacazes/RJ, vem pelo presente tornar público os itens referentes à Ata de Registro de Preços nº 045/2018, relacionadas ao Pregão Presencial nº 031/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material descartável para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde - Hospital Ferreira Machado e Hospital Geral de Guarus, durante o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

**QUADRO GERAL DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA)	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
Item 1 - item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Copo plástico descartável com capacidade para 50ml	3900	PCT	TOTALPLAST	R\$ 1,19	FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ nº 05.650.047/0001-14)



Item 2 - item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Copo plástico descartável com capacidade para 100ml	2400	PCT	TOTALPLAST	R\$ 2,69	FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ nº 05.650.047/0001-14)
Item 3.1 - cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06)	Copo plástico descartável, translúcido, com capacidade para 200ml	90905	PCT	COPOSUL	R\$ 2,23	FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ nº 05.650.047/0001-14)
Item 3.2 - cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06)	Copo plástico descartável, translúcido, com capacidade para 200ml	4995	PCT	COPOSUL	R\$ 2,23	FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ nº 05.650.047/0001-14)
Item 4 - item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Filme PVC transparente tamanho 28cm x 30m	1590	ROLO	BLUEFORTE	R\$ 2,49	FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ nº 05.650.047/0001-14)
Item 5 - item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Guardanapo de papel branco – medindo aproximadamente 22 x 23cm	19800	PCT	-	-	FRUSTRADO
Item 6 - item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Papel laminado em rolo com 4 metros de comprimento e 30 cm de largura	810	UNID	BLUEFORTE	R\$ 2,00	FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ nº 05.650.047/0001-14)
Item 7 - item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Saco para cachorro quente – 12cm x 20cm – pacote com 1.000 unidades	300	PCT	DA CASA	R\$ 11,92	FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ nº 05.650.047/0001-14)
Item 8 - item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Saco plástico para sacolé – 4,5 x 22mm – pacote com 1.000 unidades	990	PCT	DA CASA	R\$ 4,80	FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ nº 05.650.047/0001-14)
Item 9.1 - cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06)	Tampa para copo descartável 200ml – caixa com 3.000 unidades	1425	CX	TOTALPLAST	R\$ 89,70	FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ nº 05.650.047/0001-14)
Item 9.2 - cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06)	Tampa para copo descartável 200ml – caixa com 3.000 unidades	75	CX	TOTALPLAST	R\$ 89,70	FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ nº 05.650.047/0001-14)

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2018.

**Elisa Maria Sence Ramos**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

### Fundação Municipal da Infância e da Juventude

#### Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA

##### Edital N.º 36/2018

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, torna público o resultado preliminar, com base na análise das propostas apresentadas para concorrência ao Chamamento Público- Edital n.º 27/2018, por parecer da Comissão de Seleção:

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO	
<b>Cursos Livres para Adolescentes com Deficiência - 3.1.1</b>	
APAE - Projeto Qualificando para o Amanhã	77,5
APOE - Projeto Qualificando-se para Vencer Desafios	67,5
<b>Ações Socioeducativas para crianças e Adolescentes com deficiência - 3.1.2</b>	
APAPE - Projeto Autismo (Percebendo o mundo através do afeto)	82,5
São José Operário - Projeto Aprender Através dos Sentidos: Garantindo a Cidadania	77,5
<b>Ações Socioeducativas - 3.1.3</b>	
Orquestrando a Vida - Projeto Núcleo Sinfônico (Santa Rosa)	97,5
Grupo Espírita Francisco de Assis - Projeto Canoas	90
Bem Faz Bem - Projeto Aprender faz Bem	87,5
Centro Juvenil São Pedro - Projeto Araribá	85
Lar Fabiano de Cristo - Projeto Construindo Saberes, Multiplicando Valores	67,5
Instituto Profissional São José - Projeto Recriar	60
Ass. Norte Noroeste Fluminense de Remo - Projeto Rema Campos	52,5
Luz e Vida - Projeto Recomeçar... Luz e Vida em Movimento	35
<b>Cursos Livres - 3.1.4</b>	
Orquestrando a Vida - Projeto Musicart	97,5
Obra do Salvador - Projeto Pré-Jovem Aprendiz	82,5
Bem Faz Bem - Projeto Sementes do Bem	70
Fundação CDL - Projeto Voe Juventude	67,5
Fundação CDL - Projeto Voe Juventude MSE	60
Instituto Profissional São José - Projeto Ampliando os Horizontes	57,5

Por parecer da Comissão de Seleção, em razão do descumprimento ao item 4.3 do Chamamento Público, foram considerados eliminados do certame, os seguintes projetos:

1. **Voe Juventude MSE** - Fundação CDL;
2. **Ampliando os Horizontes** - Instituto Profissional São José.

Na forma do item 6.2.1, alínea "a" do Chamamento Público, não foram selecionadas as seguintes propostas, por não atendimento à pontuação mínima exigida:

1. **Projeto Rema Campos** – Ass. Norte e Noroeste Flum. de Remo
2. **Projeto Recomeçar...Luz e Vida em Movimento** – Associação Luz e Vida
3. **Projeto Ampliando os Horizontes** – Instituto Profissional São José

Na forma da Deliberação n.º 348/2018, que altera o calendário e prazos previstos no Chamamento Público – Edital n.º 27/2018, as Organizações da Sociedade Civil interessadas, poderão apresentar recurso administrativo até o dia **07/01/2018**.

Conforme o item 8.1.1 do Chamamento Público, os recursos deverão ser protocolados na Secretaria do CMPDCA, no horário das 8h às 17h (horário oficial de Brasília/DF).

Todos os pareceres fundamentados da Comissão de Seleção, serão disponibilizados para as Organizações da Sociedade Civil, na sede do CMPDCA, a partir da publicação do presente.

Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de dezembro de 2018.

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
Presidente do CMPDCA



**Deliberação n.º 348/2018**

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a deliberação dos Conselheiros de Direitos reunidos em assembleia extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2018, que decidiram pela alteração do Calendário e dos Prazos previstos no Chamamento Público-Edital n.º 27/2018, observando, para tanto o item 12.10 do mesmo Chamamento:

Data do lançamento do CHAMAMENTO PÚBLICO – publicação do Diário Oficial do Município	11/10/2018
Data final para Impugnação ao Chamamento	19/10/2018
Prazo para entrega das propostas	13/11/2018
Abertura dos envelopes pela Comissão de Seleção	14/11/2018- 8:30h
Aprovação Preliminar das Propostas – Plenária CMPDCA	18/12/2018 – 13:30h
Publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município	20/12/2018
Prazo final para a apresentação de recurso administrativo	07/01/2018
Aprovação final das propostas - Homologação - Plenária CMPDCA	05/02/2019 – 13:30h
Publicação do resultado final – Homologação - Diário Oficial do Município	11/02/2019

Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de dezembro de 2018.

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
Presidente do CMPDCA

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES		* 10/12/2018 AS 16:42 *		EXERCÍCIO: 2018	OPCAO : 3
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA				REFERENCIA: NOVEMBRO	
260700 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA				DATA : 10/12/2018	PAG.: 1
00007 - GESTAO DE FUNDOS					
CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	MOVIMENTO DO EXERCICIO CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
10000000	ATIVO	366.038,80D	12.425.382,67	12.258.909,78	532.511,69D
10000000	ATIVO CIRCULANTE	56.207,63D	12.425.382,67	12.258.909,78	222.680,52D
11000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.479,10D	4.213.807,79	4.049.334,90	166.951,99D
11100000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E	2.479,10D	4.213.807,79	4.049.334,90	166.951,99D
11114200	BANCOS OUTRAS CONTAS	2.479,10D	3.642.771,85	3.479.078,20	166.172,75D
11114201	= BANCO DO BRASIL S/A	F 2.479,10D	3.642.771,85	3.479.078,20	166.172,75D
11119200	APLICACAO DE BANCOS OUTRAS CONT		571.035,94	570.256,70	779,24D
11119201	= BANCO DO BRASIL S/A	F	571.035,94	570.256,70	779,24D
13000000	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CUR	51.526,53D	8.203.574,88	8.209.574,88	53.526,53D
13100000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESS	14.000,00D	8.000,00	6.000,00	16.000,00D
13110000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESS	14.000,00D	8.000,00	6.000,00	16.000,00D
13110200	SUPRIMENTO DE FUNDOS	14.000,00D	8.000,00	6.000,00	16.000,00D
13110201	= SUPRIMENTO DE FUNDOS	F 14.000,00D	8.000,00	6.000,00	16.000,00D
13800000	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VAL	37.526,53D	8.203.574,88	8.203.574,88	37.526,53D
13810000	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VAL	37.526,53D	8.203.574,88	8.203.574,88	37.526,53D
13810100	VALORES EM TRANSITO REALIZAVELIS		8.203.574,88	8.203.574,88	
13810102	VALORES A CREDITAR	F	3.751.028,40	3.751.028,40	
13810103	ORDENS BANCARIAS A COMPENSAR	F	4.452.546,48	4.452.546,48	
13812900	OUTROS CREDITO A RECEBER - ENTI	37.526,53D			37.526,53D
13812901	= OUTROS CREDITO A RECEBER - EN	F 37.526,53D			37.526,53D
11500000	ESTOQUES	2.202,00D			2.202,00D
11560000	ALMOXARIFADO	2.202,00D			2.202,00D
11561000	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO	2.202,00D			2.202,00D
11561010	= MATERIAIS DE CONSUMO	F 2.202,00D			2.202,00D
12000000	ATIVO NAO-CIRCULANTE	309.831,17D			309.831,17D
12300000	IMOBILIZADO	309.831,17D			309.831,17D
12310000	BENS MOVEIS	309.831,17D			309.831,17D
12310000	BENS MOVEIS-CONSOLIDACAO	309.831,17D			309.831,17D
12311200	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTIC	P 2.292,99D			2.292,99D
12311240	EQUIPAMENTOS DE PROTECCAO, SEGUR	P 2.340,00D			2.340,00D
12311300	EQUIPTOS P/AUDIO, VIDEO E FOTO	P 2.910,00D			2.910,00D
12311340	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAME	P 29.120,20D			29.120,20D
12311350	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO D	P 57.316,88D			57.316,88D
12311420	MOBILIARIO EM GERAL	P 44.779,34D			44.779,34D
12311480	VEICULOS DIVERSOS	P 171.071,76D			171.071,76D
20000000	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	366.038,80C	2.960.257,31	2.967.804,49	373.585,98C
10000000	PASSIVO CIRCULANTE	6.555,55C	2.959.000,61	2.966.547,79	14.102,73C
21000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A	89,00C	2.949.735,81	2.956.303,34	6.656,53C
21100000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR N	89,00C	2.949.735,81	2.956.303,34	6.656,53C
21310000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR N	89,00C	2.949.735,81	2.956.303,34	6.656,53C
21310100	FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERC	F 2.699.949,03		2.706.605,58	6.656,53C
21310101	= FORNECEDORES E CREDORES	F 2.699.949,03		2.699.105,58	6.656,53C
21310106	= OUTROS FORNECEDORES DO EXERCI	F 84.500,99		7.500,00	
21310200	FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERC	89,00C	249.697,76	249.697,76	

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
Presidente do CMPDCA/FMIA  
Portaria nº 1169/2018

**Arnono Paquet de Souza Pires**  
Tesoureiro do CMPDCA

**Bráz Eudes Vilela**  
Contador CRC MG 038742/O-T-RJ  
CPF: 079.580.216-15

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES		* 10/12/2018 AS 16:42 *		EXERCÍCIO: 2018	OPCAO : 3
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA				REFERENCIA: NOVEMBRO	
260700 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA				DATA : 10/12/2018	PAG.: 2
00007 - GESTAO DE FUNDOS					
CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	MOVIMENTO DO EXERCICIO CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
21310201	= FORNECEDORES E CREDORES EXERC	X 89,00C	249.786,76	249.697,76	
21400000	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZ		64,80	117,45	52,65C
21430000	OBRIG. FISCAIS A C/PRAZO COM OS		64,80	117,45	52,65C
21431000	OBRIG. FISCAIS A C/PRAZO COM OS		64,80	117,45	52,65C
21431010	= I.S.S. A RECOLHER		64,80	117,45	52,65C
21800000	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	F 6.466,55C	9.200,00	10.127,00	7.393,55C
21800000	VALORES RESTITUIVEIS	6.466,55C			6.466,55C
21810000	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLID	6.466,55C			6.466,55C
21810400	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F 6.466,55C			6.466,55C
21810499	OUTROS DEPOSITOS	F 6.466,55C			6.466,55C
21890000	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		9.200,00	10.127,00	927,00C
21891000	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		9.200,00	10.127,00	927,00C
21891010	= DIARIAS A PAGAR	F 1.200,00		1.200,00	
21891012	= SUPRIMENTOS DE FUNDOS/ADIANTA	F 8.000,00		8.927,00	927,00C
23000000	PATRIMONIO LIQUIDO	359.483,25C	1.256,70	1.256,70	359.483,25C
23100000	PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOC	120.517,97C			120.517,97C
23100000	PATRIMONIO SOCIAL	120.517,97C			120.517,97C
23110000	PATRIMONIO SOCIAL - CONSOLIDACA	P 238.965,28C	1.256,70	1.256,70	238.965,28C
23700000	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERC	238.965,28C	1.256,70	1.256,70	238.965,28C
23710000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	4.224.512,43D	1.256,70	1.256,70	4.224.512,43D
23710200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERC	P 4.224.512,43D			4.224.512,43D
237110300	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORE	P 1.256,70		1.256,70	
237110302	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORE	P 1.256,70		1.256,70	
23712000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	F 4.463.477,71C			4.463.477,71C
23712000	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERC	F 4.463.477,71C			4.463.477,71C
30000000	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		5.874.972,12	28.606,97	5.846.365,15D
30000000	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO		29.888,12	7.838,89	22.049,23D
31000000	CONSUMO DE MATERIAIS DE CONSUMO		8.443,50		8.443,50D
31100000	CONSUMO DE MATERIAIS		8.443,50		8.443,50D
31110000	CONSUMO DE MATERIAIS - CONSOLID		8.443,50		8.443,50D
31110100	CONSUMO DE MATERIAIS		8.443,50		8.443,50D
31110101	= MATERIAL DE CONSUMO - ALMOXAR		21.444,62	7.838,89	13.605,73D
33200000	SERVICOS		600,00		600,00D
33210000	DIARIAS		600,00		600,00D
33211000	DIARIAS - CONSOLIDACAO		600,00		600,00D
33211010	DIARIAS PESSOAL CIVIL		600,00		600,00D
33211011	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - NO PA		600,00		600,00D
33220000	SERVICOS TERCEIROS - PF		15.000,00	7.500,00	7.500,00D
33221000	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSO		15.000,00	7.500,00	7.500,00D
33221010	SERVICOS TERCEIROS - PF		15.000,00	7.500,00	7.500,00D
33221016	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		15.000,00	7.500,00	7.500,00D
33230000	SERVICOS TERCEIROS - PJ		338,89	338,89	
33231000	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSO		338,89	338,89	

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
Presidente do CMPDCA/FMIA  
Portaria nº 1169/2018

**Arnono Paquet de Souza Pires**  
Tesoureiro do CMPDCA

**Bráz Eudes Vilela**  
Contador CRC MG 038742/O-T-RJ  
CPF: 079.580.216-15



MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES \* 10/12/2018 AS 16:42 \*  
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA  
260700 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA  
00007 - GESTAO DE FUNDOS

EXERCICIO: 2018 OPCAO : 3  
REFERENCIA: NOVEMBRO  
DATA : 10/12/2018 PAG.: 3

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
332310100	SERVICOS TERCEIROS - PJ		5.844,62	338,89	5.505,73D
332310101	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANU		1.713,36	338,89	1.374,47D
332310157	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DA		4.131,26		4.131,26D
350000000	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES COM		5.845.084,00	20.768,08	5.824.315,92D
351000000	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENT		2.912.157,96		2.912.157,96D
351200000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS -INDE		2.912.157,96		2.912.157,96D
351220000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS -INDE		2.912.157,96		2.912.157,96D
351220800	MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO		2.912.157,96		2.912.157,96D
351220801	= MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO		2.912.157,96		2.912.157,96D
353000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES P		2.932.926,04	20.768,08	2.912.157,96D
353100000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES P		2.932.926,04	20.768,08	2.912.157,96D
353110000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES P		2.932.926,04	20.768,08	2.912.157,96D
353110200	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES P		2.932.926,04	20.768,08	2.912.157,96D
353110201	= SUBV.A ENTID.PROTECAO A CRIAN		2.932.926,04	20.768,08	2.912.157,96D
400000000	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIV		703.134,26	6.708.425,12	6.005.290,86C
440000000	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTAT			2.859,00	2.859,00C
445000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR			2.859,00	2.859,00C
445100000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR			2.859,00	2.859,00C
445110000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR			2.859,00	2.859,00C
445110100	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR			2.859,00	2.859,00C
450000000	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES REC		703.134,26	6.681.304,59	5.978.170,33C
451000000	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENT		703.134,26	6.681.304,59	5.978.170,33C
451100000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A		703.134,26	3.763.722,97	3.060.588,71C
451120000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A		703.134,26	3.763.722,97	3.060.588,71C
451120200	REPASSE RECEBIDO - INDIRETAS		703.134,26	3.763.722,97	3.060.588,71C
451120201	= REPASSE DE COTAS MENSAL		703.134,26	3.763.722,97	3.060.588,71C
451200000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEPE			2.917.581,62	2.917.581,62C
451220000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEPE			2.917.581,62	2.917.581,62C
451220800	MOVIMENTO DE FUNDOS A DEBITO			2.917.581,62	2.917.581,62C
451220801	= MOVIMENTO FUNDOS A DEBITO - S			2.917.581,62	2.917.581,62C
490000000	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS A			24.261,53	24.261,53C
499000000	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS			24.261,53	24.261,53C
499900000	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTAT			24.261,53	24.261,53C
499910000	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTAT			24.261,53	24.261,53C
499919900	OUTRAS RECEITAS			24.261,53	24.261,53C
499919999	OUTRAS			24.261,53	24.261,53C
500000000	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANE	249.801,75D	9.063.589,66	1.269.083,56	8.044.307,85D
520000000	ORCAMENTO APROVADO		8.813.787,91	1.019.281,81	7.794.506,10D
521000000	PREVISAO DA RECEITA		414.312,00		414.312,00D
521100000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA		414.312,00		414.312,00D
521110000	= PREVISAO INICIAL DA RECEITA B		414.312,00		414.312,00D
522000000	FIXACAO DA DESPESA		8.399.475,91	1.019.281,81	7.380.194,10D
522100000	DOTACAO ORCAMENTARIA		4.480.676,94	581.423,89	3.899.253,05D
522110000	DOTACAO INICIAL		3.437.254,00		3.437.254,00D
522110100	= CREDITO INICIAL		3.437.254,00		3.437.254,00D

Fábio Gomes de Freitas Bastos  
Presidente CMPDCA/FMIA  
Portaria nº 1169/2018

Juanes Raquel dos Santos Figueira  
Tesoureiro do CMPDCA

Bráz Eudes Vilela  
Contador CRC MG 038742/O-T-RJ  
CPF: 079.580.216-15

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES \* 10/12/2018 AS 16:42 \*  
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA  
260700 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA  
00007 - GESTAO DE FUNDOS

EXERCICIO: 2018 OPCAO : 3  
REFERENCIA: NOVEMBRO  
DATA : 10/12/2018 PAG.: 4

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
522120000	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE C		1.043.422,94		1.043.422,94D
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR		1.043.422,94		1.043.422,94D
522120103	= ANULACAO TOTAL OU PARCIAL DE		1.043.422,94		1.043.422,94D
522190000	CANCELAMENTO/REANEJAMENTO DE D			581.423,89	581.423,89C
522190400	* = (-)CANCELAMENTO DE DOTACOES			581.423,89	581.423,89C
522900000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORC		3.918.798,97	437.857,92	3.480.941,05D
522920000	EMPENHOS POR EMISSAO		3.918.798,97	437.857,92	3.480.941,05D
522920100	EXECUCAO DA DESPESA POR NOTA DE		3.918.798,97	437.857,92	3.480.941,05D
522920101	= EMISSAO DE EMPENHO		3.918.798,97	437.857,92	3.480.941,05D
522920109	* = ANULACAO DE EMPENHO			437.857,92	437.857,92C
530000000	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	249.801,75D	249.801,75	249.801,75	249.801,75D
531000000	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS	249.712,75D	249.712,75	249.712,75	249.712,75D
531100000	= RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS		249.712,75		249.712,75D
531700000	= RP NAO PROCESSADOS - INSCRICA	249.712,75D		249.712,75	249.712,75D
532000000	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS	89,00D	89,00	89,00	89,00D
532100000	= RP PROCESSADOS - INSCRITOS		89,00		89,00D
532700000	= RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO	89,00D		89,00	89,00D
600000000	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJ	249.801,75C	16.754.322,00	24.548.828,10	8.044.307,85C
620000000	EXECUCAO DO ORCAMENTO		16.254.822,49	24.049.328,59	7.794.506,10C
621000000	EXECUCAO DA RECEITA		27.120,53	414.312,00	414.312,00C
621100000	= RECEITA A REALIZAR		27.120,53	414.312,00	387.191,47C
621200000	= RECEITA REALIZADA			27.120,53	27.120,53C
622000000	EXECUCAO DA DESPESA		16.227.701,96	23.607.896,06	7.380.194,10C
622100000	DISPONIBILIDADES DE CREDITO		10.363.962,41	14.263.215,46	3.899.253,05C
622110000	CREDITO DISPONIVEL		4.500.222,86	4.918.534,86	418.312,00C
622110100	= CREDITO DISPONIVEL		4.500.222,86	4.918.534,86	418.312,00C
622130000	CREDITO UTILIZADO		5.863.739,55	9.344.680,60	3.480.941,05C
622130100	= CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		3.152.974,32	3.947.405,94	794.431,62C
622130300	= CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO		2.709.149,05	2.716.732,58	7.583,53C
622130400	= CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO E		1.616,18	2.680.542,08	2.678.925,90C
622900000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORC		5.863.739,55	9.344.680,60	3.480.941,05C
622920000	EMISSAO DE EMPENHO		5.863.739,55	9.344.680,60	3.480.941,05C
622920100	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO		5.863.739,55	9.344.680,60	3.480.941,05C
622920101	= EMPENHOS A LIQUIDAR		3.152.974,32	3.947.405,94	794.431,62C
622920103	= EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR		2.709.149,05	2.716.732,58	7.583,53C
622920104	= EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS		1.616,18	2.680.542,08	2.678.925,90C
630000000	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	249.801,75C	499.499,51	499.499,51	249.801,75C
631000000	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	249.712,75C	499.410,51	499.410,51	249.712,75C
631100000	= RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	249.712,75C	249.712,75		249.712,75C
631300000	= RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS		249.697,76	249.697,76	249.697,76C
631400000	= RP NAO PROCESSADOS PAGOS			249.697,76	249.697,76C
631900000	RP NAO PROCESSADOS CANCELADOS			14,99	14,99C
631910000	= CANCELAMENTO DE RPNP DO EXERC			14,99	14,99C
632000000	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	89,00C	89,00	89,00	89,00C
632100000	= RP PROCESSADOS A PAGAR	89,00C			89,00C

Fábio Gomes de Freitas Bastos  
Presidente CMPDCA/FMIA  
Portaria nº 1169/2018

Juanes Raquel dos Santos Figueira  
Tesoureiro do CMPDCA

Bráz Eudes Vilela  
Contador CRC MG 038742/O-T-RJ  
CPF: 079.580.216-15

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES \* 10/12/2018 AS 16:42 \*  
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA  
260700 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA  
00007 - GESTAO DE FUNDOS

EXERCICIO: 2018 OPCAO : 3  
REFERENCIA: NOVEMBRO  
DATA : 10/12/2018 PAG.: 5

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
				89,00	89,00C
632200000	= RP PROCESSADOS PAGOS				
700000000	CONTROLES DEVEDORES	830.184,17D	15.688.835,70	1.873.238,74	14.645.781,13D
720000000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	40.005,63D	15.680.835,70	1.867.238,74	13.853.602,59D
721000000	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	40.005,63D	6.717.681,82	704.390,96	6.053.296,49D
721100000	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE	40.005,63D	6.717.681,82	704.390,96	6.053.296,49D
721110000	= RECURSOS ORDINARIOS	40.005,63D	6.717.681,82	704.390,96	6.053.296,49D
722000000	PROGRAMACAO FINANCEIRA		8.963.153,88	1.162.847,78	7.800.306,10D
722100000	CONCESSAO DE RECURSOS FINANCEIR		8.963.153,88	1.162.847,78	7.800.306,10D
722110000	COTA DE DESPESA FINANCEIRA		4.482.476,94	581.423,89	3.901.053,05D
722110100	= COTA DE DESPESA AUTORIZADA	N	4.482.476,94		4.482.476,94D
722110900	* = COTA DE DESPESA ANULADAS			581.423,89	581.423,89C
722120000	COTA DE DESPESA ORÇAMENTARIA		4.480.676,94	581.423,89	3.899.253,05D
722120100	= COTA DE DESPESA AUTORIZADA		4.480.676,94	581.423,89	3.899.253,05D
790000000	OUTROS CONTROLES	790.178,54D	8.000,00	6.000,00	792.178,54D
791000000	RESPONSABILIDADE POR VALORES, T	14.000,00D	8.000,00	6.000,00	16.000,00D
791200000	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS P	14.000,00D	8.000,00	6.000,00	16.000,00D
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRI	14.000,00D	8.000,00	6.000,00	16.000,00D
791210100	= CONTROLE DE ADIANTAMENTOS CON	14.000,00D	8.000,00	6.000,00	16.000,00D
792000000	DIVERSOS RESPONSAVEIS EM APURAC	776.178,54D			776.178,54D
800000000	CONTROLES CREDORES	830.184,17C	46.743.401,74	60.558.998,70	14.645.781,13C
820000000	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINAN	40.005,63C	46.737.401,74	60.550.998,70	13.853.602,59C
821000000	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES P	40.005,63C	13.904.651,75	19.917.942,61	6.053.296,49C
821100000	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE	40.005,63C	13.904.651,75	19.917.942,61	6.053.296,49C
821110000	= DISPONIB. P/DESTINACAO DE REC	216.262,67D	7.541.347,89	7.155.554,73	6.022.055,83D
821120000	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMETI	249.712,75C	3.402.687,07	3.947.405,94	794.431,62C
821130000	DISPONIB. DE FONTE COMPROM. P/L	6.555,55C	2.959.000,61	2.966.547,79	14.102,73C
821130100	= DISPONIB.DE FONTE COMPROMETID	89,00C	2.958.935,81	2.966.430,34	7.583,53C
821130200	= DISPONIB.DE FONTE COMPROMETID		64,80	117,45	52,65C
821130300	= DISPONIB.DE FONTE COMPROM. P/	6.466,55C			6.466,55C
821140000	= DISPONIB. DE FONTE DE RECURSO		1.616,18	5.848.434,15	5.846.817,97C
822000000	EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCE		32.832.749,99	40.633.056,09	7.800.306,10C
822100000	COTA DE DESPESA		32.832.749,99	40.633.056,09	7.800.306,10C
822110000	COTA DE DESPESA FINANCEIRAS		7.681.804,15	11.582.857,20	3.901.053,05C
822110100	= COTA DE DESPESA FINANCEIRA A		581.423,89	4.482.476,94	3.901.053,05C
822110300	= COTA DE DESPESA FINANC DISPON		3.918.798,97	437.857,92	3.480.941,05D
822110400	= COTA DE DESPESA FINANCEIR EM		3.152.974,32	3.947.405,94	794.431,62C
822110500	= COTA DE DESPESA FINANCEIRA EM		28.606,97	2.715.116,40	2.686.509,43C
822120000	COTA DE DESPESA ORÇAMENTARIA		25.150.945,84	29.050.198,89	3.899.253,05C
822120100	= COTAS ORÇAMENTARIA A LIBERAR		6.111.383,99	6.115.383,99	4.000,00C
822120200	= COTAS ORÇAMENTARIA DISPONIVEL		5.417.596,81	5.831.908,81	414.312,00C
822120300	= COTAS ORÇAMENT. RESERVADA P/F		3.811.158,14	3.811.158,14	
822120400	= COTAS ORÇAMENTARIA LIBERADA P		3.947.067,35	3.947.067,35	
822120500	= COTAS ORÇAMENTARIA EMPENHADA		3.152.974,32	3.947.405,94	794.431,62C
822120600	= COTAS ORÇAMENTARIA LIQUIDADADA		2.709.149,05	2.716.732,58	97.583,53C
822120700	= COTAS ORÇAMENTARIA PAGA		1.616,18	2.680.542,08	2.678.925,90C

Fábio Gomes de Freitas Bastos  
Presidente CMPDCA/FMIA  
Portaria nº 1169/2018

José Paquel dos Santos França  
Tesoureiro do CMPDCA

Bráz Eudes Vilela  
Contador CRC MG 038742/O T-RJ  
CPF: 079.580.216-15

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES \* 10/12/2018 AS 16:42 \*  
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA  
260700 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA  
00007 - GESTAO DE FUNDOS

EXERCICIO: 2018 OPCAO : 3  
REFERENCIA: NOVEMBRO  
DATA : 10/12/2018 PAG.: 6

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
890000000	OUTROS CONTROLES	790.178,54C	6.000,00	8.000,00	792.178,54C
891000000	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE PO	14.000,00C	6.000,00	8.000,00	16.000,00C
891200000	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE	14.000,00C	6.000,00	8.000,00	16.000,00C
891210000	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRI	14.000,00C	6.000,00	8.000,00	16.000,00C
891210100	= CONTRA PARTIDA DE ADIANTAMENT	14.000,00C	6.000,00	8.000,00	16.000,00C
892000000	DIVERSOS RESPONSAVEIS EM APURAC	776.178,54C			776.178,54C
892500000	= RESPONSAVEIS POR DANOS OU PER	776.178,54C			776.178,54C
RESUMO :					
ATIVO	=	532.511,69D			
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	=	373.585,98C			
VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	=	5.846.365,15D			
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	=	6.005.290,86C			
CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCA	=	8.044.307,85D			
CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAM	=	8.044.307,85C			
CONTROLES DEVEDORES	=	14.645.781,13D			
CONTROLES CREDORES	=	14.645.781,13C			

Fábio Gomes de Freitas Bastos  
Presidente CMPDCA/FMIA  
Portaria nº 1169/2018

José Paquel dos Santos França  
Tesoureiro do CMPDCA

Bráz Eudes Vilela  
Contador CRC MG 038742/O T-RJ  
CPF: 079.580.216-15

**Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT**

**HOMOLOGAÇÃO**

Aprovo os atos praticados no processo licitatório, modalidade Pregão nº 001-A/2018, processo nº 2018.109.000056-5-PR, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos necessários a manutenção e execução de projetos viários, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação, com a adjudicação do seu objeto à empresa VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 07.216.364/0001-52, com registro nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 17 de dezembro de 2018.

José Felipe Quintanilha França  
Presidente do IMTT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-A/2018**

O Município de Campos dos Goytacazes, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, vem pelo presente tornar público os valores referente à Ata de Registro de Preço nº 003/2018, relacionadas ao Pregão Presencial nº 001-A/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos necessários a manutenção e execução de projetos viários, que foi REGISTRADO pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

**QUADRO GERAL DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO (conforme especificações do item 3 do Termo de Referência)	QUANT	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMO (R\$)	EMPRESA VENCEDORA
1	Latas 18 l tinta para demarcação viária cor preta, a base d'água NBR13699	23	LATA	VIMASTER	R\$ 221,00	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ nº. 07.216.364/0001-52)
2	Latas 18 l tinta para demarcação viária cor branca, a base d'água NBR13699	84	LATA	VIMASTER	R\$ 238,50	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ nº. 07.216.364/0001-52)
3	Latas 18 l tinta para demarcação viária cor amarela, a base d'água NBR13699	84	LATA	VIMASTER	R\$ 238,50	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ nº. 07.216.364/0001-52)
4	Latas 18 l tinta para demarcação viária cor vermelha, a base d'água NBR13699	122	LATA	VIMASTER	R\$ 251,50	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ nº. 07.216.364/0001-52)
5	Latas 18 l tinta para demarcação viária cor azul, a base d'água NBR13699	30	LATA	VIMASTER	R\$ 280,00	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ nº. 07.216.364/0001-52)
6	Solvente para tintas de demarcação	40	LATA	VIMASTER	R\$ 137,00	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ nº. 07.216.364/0001-52)
7	Cones para sinalização viária na cor laranja com 75 cm de altura com duas fitas refletivas	350	Unid	PLASTCOR	R\$ 53,90	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ nº. 07.216.364/0001-52)
8	Postinho de ferro galvanizado com Ø 2 polegadas e 3m de comprimento	3078	Unid	ICD VIAS	R\$ 103,00	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ nº. 07.216.364/0001-52)
9	Postinho de ferro galvanizado com Ø 2 polegadas e 3m de comprimento	972	Unid	ICD VIAS	R\$ 103,00	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ nº. 07.216.364/0001-52)
10	Fita aço inox 20mm	200	Mts	ICD VIAS	R\$ 44,00	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ nº. 07.216.364/0001-52)
11	Selo-fecho para fita de aço inox 3/4" dentado	1500	Unid	ICD VIAS	R\$ 0,69	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ nº. 07.216.364/0001-52)
12	Fita zebreada para isolamento de área (7cm x 200m) para sinalizar obras de pintura viária	50	RL	PLASTCOR	R\$ 12,50	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ nº. 07.216.364/0001-52)
13	Tachão refletivo bidirecional amarelo 25 (C) x 15 (L) x 05 (A) cm; com dois pinos de fixação	3000	Unid	ROTOFORM	R\$ 14,75	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ nº. 07.216.364/0001-52)
14	Segregador - Tachão delimitador amarelo 09 (A) x 17 (L) x 48 cm; com dois pinos de fixação	500	Unid	ROTOFORM	R\$ 49,00	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ nº. 07.216.364/0001-52)
15	Rolo para pintura 9 cm tipo lâ de carneiro	30	Unid	ATLAS	R\$ 11,45	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ nº. 07.216.364/0001-52)
16	Rolo para pintura 23 cm tipo lâ de carneiro	30	Und	ATLAS	R\$ 20,00	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ nº. 07.216.364/0001-52)

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 17 de dezembro de 2018.

**José Felipe Quintanilha França**  
= PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE =

**Câmara Municipal**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2018**

"Campos dos Goytacazes, 18 de dezembro de 2018, 341º da Vila de São Salvador dos Campos e 183ª da Cidade de Campos dos Goytacazes e 366ª da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes".

O Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ, com fulcro no Art. 4º da Lei nº 10.520/02, regulamentado pelo Decreto Legislativo 699/2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 020/2018, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, sob regime de execução de empreitada por preço global, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para a prestação de serviços bancários de (I) processamento, **com exclusividade**, dos créditos provenientes das folhas de pagamentos dos servidores/funções ativos da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS

DOS GOYTACAZES, inclusive, vereadores, servidores efetivos, servidores comissionados, empregados públicos e eventuais, prestadores de serviços, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato; (II) processamento, **com exclusividade**, dos pagamentos dos fornecedores de bens, serviços e insumos; (III) concessão de empréstimo consignado, **sem exclusividade**, aos servidores/funções ativos da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

**Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 07 de janeiro de 2019 às 10:00h (dez horas).**

O Edital poderá ser adquirido na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, sediada na Avenida Dr. Alberto Torres, 334, centro, Campos dos Goytacazes – RJ, no horário de 9:00 horas às 17:00 de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 resma de papel A4 na cor branca ou através do e-mail licitacao@camaracampos.rj.gov.br

**Silvia Cristina V. Ferreira**  
Pregoeira da CMC



Rafael Diniz  
PREFEITO

Conceição Sant'Anna  
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos  
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

**DIÁRIO OFICIAL**  
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUVIDORIA**

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

**PODER EXECUTIVO**

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

**Secretaria Municipal de Governo**

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*  
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

**SIC**

Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)